

	COMUNICAÇÃO PRÉVIA		PÁGINA
	Câmara Municipal de Vila do Conde		1/3

Obra:	PONTE SOBRE O RIO ESTE, EM ARCOS	Contrato da EP N.º:
--------------	----------------------------------	----------------------------

1	Data da comunicação	NÚMERO

2	ENDEREÇO COMPLETO DO ESTALEIRO (*)

3	NATUREZA DA OBRA

4	DONO(S) DA OBRA
	Nome: (Interlocutor:)
	Endereço:

5	AUTOR(ES) DO PROJECTO	Especialidade	Interlocutor
	Nome:		
	Endereço:		
	Nome:		
	Endereço:		
	Nome:		
	Endereço:		

6	Coordenador(es) em matéria de segurança e saúde durante a elaboração do projecto da obra
	Nome: (Interlocutor: Coadjuvado por:)
	Endereço:

7	EMPREITEIRO
	Nome:
	Endereço:

8	Coordenador(es) em matéria de segurança e saúde durante a realização da obra
	Nome: (Interlocutor: Coadjuvado por:)
	Endereço:

	COMUNICAÇÃO PRÉVIA		PÁGINA 2/3
	<i>Câmara Municipal de Vila do Conde</i>		

9	<i>DIRECTO(ES) DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA</i>	
	Nome:	(Interlocutor:))
	Endereço:	
	Nome:	(Função:))
	Endereço:	
	Nome:	(Função:))
	Endereço:	

10	<i>DIRECTOR TÉCNICO DA EMPREITADA (*)</i>	
	Nome:	
	Endereço:	

11	<i>REPRESENTANTE DO EMPREITEIRO (**)</i>	
	Nome:	
	Endereço:	

12	<i>DATAS PREVISÍVEIS DE INÍCIO E TERMO DOS TRABALHOS NO ESTALEIRO (*)</i>	
	Data de início:	Data de termo:

13	<i>ESTIMATIVA DO NÚMERO MÁXIMO DE TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM E INDEPENDENTES, PRESENTES EM SIMULTÂNEO NO ESTALEIRO (*)</i>	

14	<i>ESTIMATIVA DO NÚMERO DE EMPRESAS E DE TRABALHADORES INDEPENDENTES NO ESTALEIRO (*)</i>	
	N.º de Empresas:	N.º de Trabalhadores Independentes:

	COMUNICAÇÃO PRÉVIA	PÁGINA 3/3
	Câmara Municipal de Vila do Conde	

15	IDENTIFICAÇÃO DE SUBEMPREENHEIROS JÁ SELECIONADOS (*)	<i>Intervenção na obra</i>
	<i>Endereço:</i>	<i>N.º Contribuinte:</i>
	<i>Endereço:</i>	<i>N.º Contribuinte:</i>
	<i>Endereço:</i>	<i>N.º Contribuinte:</i>
	<i>Endereço:</i>	<i>N.º Contribuinte:</i>
	<i>Endereço:</i>	<i>N.º Contribuinte:</i>
	<i>Endereço:</i>	<i>N.º Contribuinte:</i>
	<i>Endereço:</i>	<i>N.º Contribuinte:</i>
	<i>Endereço:</i>	<i>N.º Contribuinte:</i>
	<i>Endereço:</i>	<i>N.º Contribuinte:</i>
	<i>Endereço:</i>	<i>N.º Contribuinte:</i>
	<i>Endereço:</i>	<i>N.º Contribuinte:</i>
	<i>Endereço:</i>	<i>N.º Contribuinte:</i>
	<i>Endereço:</i>	<i>N.º Contribuinte:</i>
16	RESPONSÁVEL DO EMPREENHEIRO PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL EM MATÉRIA DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO (*)	
	<i>Nome:</i>	
	<i>Endereço:</i>	

(*) A indicar / indicado pelo Empreiteiro ao Dono da Obra. Durante a execução dos trabalhos, o Empreiteiro deverá informar, por escrito, a Fiscalização de qualquer alteração destes elementos.

(**) Caso seja nomeado

O Representante do Dono da Obra

(Director da Unidade Orgânica)

	COMUNICAÇÃO PRÉVIA	PÁGINA
	<i>Câmara Municipal de Vila do Conde</i>	1/2

Notas sobre a Comunicação Prévia

Obra: Designação da obra a que se refere a Comunicação Prévia (CP)

Contrato EP N.º: Indicação do número do Contrato

1 - Data da comunicação: Data em que a Comunicação Prévia é enviada pelo Dono da Obra à delegação das **Autoridades para as Condições do Trabalho (ACT)** da área geográfica onde se situa a obra, obrigatoriamente antes da abertura do estaleiro, isto é, antes de iniciar qualquer trabalho incluindo de montagem do estaleiro de apoio (estaleiro social).

O Dono da Obra deve comunicar à ACT qualquer alteração dos elementos da CP referidos nos n.º 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 nas 48 horas seguintes, e dar ao mesmo tempo conhecimento da mesma ao coordenador de segurança em obra e à entidade executante.

O Dono da obra deve comunicar mensalmente a actualização dos elementos referidos no número 15 à ACT.

Número: Refere-se ao número de ordem sequencial iniciando no 1 para a primeira Comunicação Prévia enviada à ACT e os seguintes sempre que algum dos elementos da CP é alterado durante a execução dos trabalhos.

2 - Endereço completo do estaleiro: Endereço reconhecido pelos serviços dos correios (incluindo código postal) e que permita à ACT ou qualquer pessoa dirigir-se ao local dos trabalhos. Nos casos em que o local de instalação do estaleiro seja da responsabilidade do empreiteiro dever-se-á exigir a este a indicação por escrito deste endereço antes de iniciar qualquer trabalho de instalação do estaleiro.

3 - Natureza da obra: Descrição sumária da obra que permita a qualquer pessoa compreender a dimensão, complexidade e nível de risco associado com a sua execução. Dever-se-á assim considerar situações como: extensão da obra, natureza dos trabalhos, altura da construção, comprimento e altura do tabuleiro da ponte ou viaduto, extensão e profundidade de uma vala, diâmetro e peso de tubagens a instalar em valas, etc..

4 - Dono(s) da obra / Endereço: Pessoa singular ou colectiva por conta da qual a obra é realizada. O interlocutor deverá ser o Director da Unidade Orgânica da área onde a obra se integra e o endereço deverá ser o da sede.

5 - Autor(es) do projecto/ Endereço: Pessoa, singular ou colectiva, encarregada da concepção do projecto da obra por conta do dono da obra.

6 - Coordenador(es) em matéria de segurança e saúde durante a elaboração do projecto da obra / Endereço: a pessoa, singular ou colectiva, nomeada pelo dono da obra para executar, durante a fase do projecto, as tarefas de coordenação previstas no número 1 do artigo 19.º do D.L.273/2003, de 29 de Outubro. Estando atribuída esta coordenação a uma entidade (pessoa colectiva) dever-se-á indicar o interlocutor que deverá ser o responsável máximo da entidade a quem foi atribuída esta missão e, caso este não possua qualificação específica em matéria de segurança e saúde no trabalho, poderá também indicar-se a pessoa que apoia aquele na posição “Coadjuvado por:” (Responsável pela Área da Segurança e Saúde no Trabalho da Unidade Orgânica que acompanhou o Projecto ou o Responsável por essa área da Unidade Orgânica)..

7 – Empreiteiro: Pessoa, singular ou colectiva, que executa a totalidade ou parte da obra, de acordo com o projecto aprovado e as disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

8 - Coordenador(es) em matéria de segurança e saúde durante a realização da obra / Endereço: pessoa, singular ou colectiva, nomeada pelo dono da obra para executar, durante a realização da obra, as tarefas de coordenação previstas nos números 2 e 3 do artigo 19.º do D.L. 273/2003, de 29 de Outubro. Estando atribuída esta coordenação a uma entidade (pessoa colectiva), em geral, a fiscalização da obra, dever-se-á indicar como interlocutor o responsável máximo a quem foi atribuída esta missão (no caso da Fiscalização, deverá ser o responsável ou director da equipa de fiscalização da obra). Estando a fiscalização a cargo da EP o interlocutor será o Engenheiro Fiscal Residente. Caso este não possua qualificação específica em matéria de segurança e saúde no trabalho, poderá também indicar-se a pessoa que apoia aquele nesta matéria na posição “Coadjuvado por:” (Responsável pela Área da Segurança e Saúde no Trabalho da Unidade Orgânica, a que respeita a obra). O endereço deverá ser o da residência deste responsável pela coordenação. A nomeação deste coordenador é da competência do dono da obra, podendo ser o

	COMUNICAÇÃO PRÉVIA	PÁGINA
	<i>Câmara Municipal de Vila do Conde</i>	2/2

próprio dono da obra. Esta nomeação deve ser feita sempre que houver várias empresas ou uma empresa e um ou mais trabalhadores independentes, recomendando-se que seja sempre nomeado.

9 – Director(es) da Fiscalização da obra / Endereço: Pessoa, singular ou colectiva, encarregada do controlo de execução da obra por conta do dono da obra. Estando atribuída a fiscalização a uma entidade (pessoa colectiva) dever-se-á identificar em primeiro lugar a empresa e o interlocutor que será o Engenheiro Fiscal Residente responsável pela fiscalização efectiva dos trabalhos no local. O endereço deverá ser o da sede ou delegação da empresa. Depois deverão ser identificados todos os elementos que constituem a equipa de fiscalização indicando a função e o endereço da residência.

10 - Director Técnico da Empreitada (DTE) / Endereço: Técnico (pessoa singular) aceite pelo dono da obra nos termos da cláusula 6.1.2 da Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro (caderno de encargos tipo). O endereço deverá ser o da residência deste técnico.

11 - Representante do Empreiteiro: O representante da Entidade Executante, em geral, é o DTE. Quando tal não aconteça deverá ser indicado o respectivo nome a seguir ao do DTE. O endereço deverá ser o da residência deste técnico.

12 - Datas previsíveis de início e termo dos trabalhos no estaleiro: Solicitar à Entidade Executante informação escrita sobre a data em que este pretende iniciar a instalação do estaleiro de apoio e consequente início dos trabalhos da obra. A data de termo é a do final do prazo de execução contado a partir da data de assinatura do auto de consignação da empreitada

13 - Estimativa do número máximo de trabalhadores por conta de outrem e independentes, presentes em simultâneo no estaleiro: Solicitar à Entidade Executante esta informação por escrito também antes de iniciar a instalação do estaleiro.

14 - Estimativa do número de empresas e de trabalhadores independentes no estaleiro: Solicitar à Entidade Executante esta informação por escrito também antes de iniciar a instalação do estaleiro e subdividido em número de empresas e número de trabalhadores independentes

15 - Identificação de Subempreiteiros já seleccionadas: Solicitar à Entidade Executante (EE) esta informação por escrito, antes de iniciar a instalação do estaleiro e exigir por escrito que deverá informar a fiscalização da obra sempre que novas empresas (subempreiteiros e sucessiva cadeia de subcontratação) entrem em obra. A EE deverá fazer idêntica exigência aos seus subcontratados. Na primeira linha deverá ser indicado a(s) EE(s) da obra, caso exista. Na coluna “Intervenção na obra” deverá ser indicada o tipo de intervenção (EE ou, no caso de se tratar de subempreiteiros, a indicação da respectiva intervenção, terraplenagens, armação de ferro, cofragens, etc.).

Posições incluídas no modelo mas não exigidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro:

16 - Responsável do Empreiteiro pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho / Endereço: Técnico (pessoa singular) a que se refere a cláusula 6.1.9 da Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro (caderno de encargos tipo). O endereço deverá ser o do local residência habitual destes técnicos (estaleiro).

Assinatura:

Representante do Dono da Obra: Técnico do dono da obra responsável perante a administração pela realização da obra (Directores das Unidades Orgânicas).

Nota 1: De acordo com o n.º 3, do Art.º 15º do DL 273/2003 de 29 de Outubro, o envio da CP deve ser acompanhada das declarações do autor ou autores do projecto e do coordenador de segurança em projecto, identificando a obra, bem como as declarações da entidade executante, do coordenador de segurança em obra, do fiscal ou fiscais da obra, do director técnico da empreitada, do representante da entidade executante e do responsável pela direcção técnica da obra, identificando o estaleiro e as datas previstas para início e termo dos trabalhos.

Nota 2: A presente comunicação deverá ser enviada à ACT acompanhada por uma carta assinada pelo Directores das Unidades Orgânicas. Deverá também ser enviada, por escrito, à entidade executante da obra referindo que a mesma deverá ser afixada em local bem visível do estaleiro da obra de acordo com o estabelecido no Plano de Segurança e Saúde.

Nota 3: De acordo com o n.º 4 do Art.º 15º do DL 273/2003 de 29 de Outubro, O Dono da Obra deve comunicar à ACT qualquer alteração dos elementos da Comunicação Prévia referidos nos n.ºs 2 a 15 e 17 nas 48 horas seguintes, e dar ao mesmo tempo conhecimento da mesma ao coordenador de segurança em obra e à entidade executante.

Nota 4: De acordo com o n.º 5 do Art.º 15º do DL 273/2003 de 29 de Outubro, O Dono da Obra deve comunicar mensalmente a actualização dos elementos referidos no n.º 16 à ACT.